



## OFÍCIO

Nº 126/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor  
**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.  
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.344/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 544-2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para RESTITUIR o saldo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544-2024/PGE-DERADM para posterior prestação de contas visando atender a legislação pertinentes e a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS unidade responsável executora do objeto conveniado.

Atenciosamente,

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*. \*\*2-\*8 em **25/09/2025 20:13:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **20E7.3Z13.758R.8109.1481**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.C9A.14A** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 126/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*. \*\*7-\*9, em **25/09/2025 20:12:36**, contendo 148 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 20A3.4X12.536E.A678.2133

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## PROJETO DE LEI

Nº 2.344/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de setembro de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 544/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

### LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2024/PGE-DERADM para RESTITUIÇÃO DE SALDO aos ENTES, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.048 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA

    Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

VALOR DO CRÉDITO R\$: 2.565,44

    Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

VALOR DO CRÉDITO R\$: 30.545,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 264,81 km do Município de Alto Alegre dos Parecis, VALOR GLOBAL DO REPASSE : R\$ 573.503,06 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos), SENDO: recurso do Governo do Estado: R\$ 566.768,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R\$ 6.735,04 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 12.930,02 (doze mil, novecentos e trinta reais e dois centavos) e sobra de recurso no valor de R\$ 20.645,27 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo RESGATADO o valor de R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), para ser RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS, das fontes de recurso, conforme se discrimina:

I - Por Excesso de Arrecadação

    Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS ESTADO

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. - VALOR R\$: 2.565,44

II -Por Superávit Financeiro

Destinação do Recurso: 2.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - VALOR R\$: 30.545,00

CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972,



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 544-2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de superávit financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de R\$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) de Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2025, no valor de R\$ 2.565,44 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), o recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 264,81 km do Município de Alto Alegre dos Parecis, VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 573.503,06 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos) , SENDO: recurso do Governo do Estado: R\$ 566.768,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R\$ 6.735,04 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), com rendimentos total no valor de R\$ 12.930,02 (doze mil, novecentos e trinta reais e dois centavos) conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS, valor a ser restituído aos entes conveniados, uma vez que, o objeto foi devidamente executado pela SECRETARIA MUNCIIPAL DE OBRAS.

*Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para RESTITUIÇÃO AO ENTE CONVENIADO. Segue cópia em anexo da documentação necessária para análise do Poder Legislativo.*

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

**Denair Pedro da Silva**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**Valmiro Gomes da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Alto Alegre dos Parecis/RO

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*\*.2-8 em **25/09/2025 20:13:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **2061.4Z13.358X.H148.3357**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.C9A.09E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.344/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76\*\*.7-9, em **25/09/2025 20:09:39**, contendo 987 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 2035.2Z09.639K.V46X.5811

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## MEMORANDO

Nº 259/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de setembro de 2025.

**Da:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Solicita autorização para Alteração no orçamento programa de 2025, para RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2025, no valor de R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)*, proveniente de saldo do recurso do Governo do Estado, proveniente de saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2024/PGE-DERADM, para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através Do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 264,81 km do Município de Alto Alegre dos Parecis, conforme especificações mínimas apresentadas nos Planos de Trabalho (id. 0063195847 e 0063201347);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 566.768,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 6.735,04 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R\$ 573.503,06 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos)*;

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS, com repasse financeiro realizado, e saldo disponível em conta RESGATADO no valor de R\$ *R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)*, sendo recurso de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de *R\$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e de Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 2.565,44 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)*, a ser RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS, uma vez que, o RECURSO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO.

DA EXECUÇÃO DO RECURSO: *o objeto foi processado e empenhando, e parcialmente executado no exercício de 2024, e concluído em 2025, assim, do saldo em conta de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de R\$ 51.190,27 (cinquenta e um mil, cento e noventa reais e vinte e sete centavos), deve ser considerado a dedução de Restos a Pagar no valor de R\$ 28.693,24 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos), do qual foi pago o valor de R\$ 20.645,27 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), e Anulado o valor de R\$ 8.047,97 (oito mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), assim, o saldo por superávit financeiro apurado em 31/12/2024 é no valor de R\$ 30.545,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) e o Excesso de Arrecadação de rendimentos de aplicação financeira em 2025, é no valor de R\$ 2.565,44 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), que deve ser inserido no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.*

**Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS**

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: **2.048 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA**

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS

VALOR DO CRÉDITO R\$: 2.565,44





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS  
VALOR DO CRÉDITO R\$: 30.545,00

Informo que, o Recurso para cobertura do Crédito no orçamento programa de 2025, será conforme se discrimina:

- Por Excesso de Arrecadação  
Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS ESTADO  
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.  
VALOR R\$: 2.565,44
- Por Superávit Financeiro  
Destinação do Recurso: 2.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
VALOR R\$: 30.545,00  
CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1-TERMO DE CONVÊNIO Nº 544\_2024-PGE-DERADM;
- 2-DEPÓSITO DE CONTRAPARTIDA CONTA 15647-7;
- 3-EXTRATO COM ORDEM BANCÁRIA-FITHA 2024;
- 4-CONTA 15647-7 CONCILIAÇÃO E EXTRATOS 31.12.2024;
- 5-RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - FITHA 2024;
- 6-NOTA DE EMPENHO - ANULAÇÃO RP 1011682;
- 7-NOTA DE EMPENHO - ANULAÇÃO RP 1011683;
- 8-EXTRATO COM SALDO RESGATADO CONTA 15647-7.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a restituição ao ente conveniado.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

**Fabiane Grisostes da Cruz**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.  
Portaria nº 48/2025\_08.01.

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92\*\*.2-8 em **25/09/2025 19:31:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1944.6431.1263.V64X.0352, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*\*.2-7 em **25/09/2025 19:22:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 19H0.8H22.850X.674X.3837, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40  
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: [conveniosaltoalegre@gmail.com](mailto:conveniosaltoalegre@gmail.com)



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.C99.FB5** - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº **259/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62\*. \*\*2-\*7, em **25/09/2025 19:22:50**, contendo 810 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1961.2722.1501.7424.6825

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 544/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº0009.005639/2024-87

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, nº3370 - Centro, CEP 76.952-000 , doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0048367475).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a **Recuperação de Estradas Vicinais, com Extensão total de 264,81 km**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0050681767), e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.005639/2024-87, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id.0050681767).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTICIPES no termo **até a data de 23 de agosto de 2025**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

#### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente convênio é de **R\$ 573.503,76** (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$ 566.768,72** (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.584/2023, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26 451 2106 4115 411501, Fonte de Recursos nº 1.759.0.08028 - **recursos destinados ao FITHA**, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R\$ 6.735,04** (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id.0050681711).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, a arcar com os valores que excederem o previsto para a contrapartida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta Corrente nº 15.647-7, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0049802874), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto conveniado e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 73-1, Agência nº 2848, do Caixa Econômica Federal (104), de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

#### **DAS VEDAÇÕES.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;
- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

##### **I - DA CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

##### **II - DO CONVENENTE:**

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescido atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

#### **DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe os artigos 22 a 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
  2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
  3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados e/ou dos bens adquiridos, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
  4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
    - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
    - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;
  5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:
    - 5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;
    - 5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;
    - 5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;
    - 5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;
  6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.
  7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
  8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;
  9. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
  10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do convênio ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes referentes às prestações de contas de recursos públicos.

#### DO ACOMPANHAMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA** – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

#### DA FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA NONA** - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;



III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

#### DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

#### DA ALTERAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

#### DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) ocorrência da inexecução financeira; e
- e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

#### DA RESTITUIÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### DOS SALDOS FINANCEIROS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

#### DA PUBLICAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I - atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;



19/08/24, 11:20

SEI/RO - 0051929288 - Termo de Convênio

- II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;
- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

**DO FORO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo Procurador de Estado.

Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051929288** e o código CRC **B6CA0373**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.005639/2024-87

SEI nº 0051929288



Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

G334171012542637059  
17/10/2024 11:05:46

#### Ciente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS  
Período do extrato 09 / 2024

#### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/08/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2024		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.106.536	6.735,04 C	
				05/09 13:43 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
05/09/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.735,04 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/09/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G336181214735412010  
18/09/2025 12:26:01

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS  
Período do extrato 08 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/08/2024	27/08/2024	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 104 2848 08817403000130 FITHA	33.638.555	566.768,72 C	566.768,72 C
29/08/2024	29/08/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	566.768,72 D	0,00 C
31/08/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000

CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104

Conciliação Bancária de 31/12/2024

Data: 17/01/2025 11:11:01

Usuário: /022.\*\*\*.\*\*\*-09

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Código do Banco :1323 - MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS FITHA 2024

Número do Banco :001

Código Agência :04006-1

Número da Conta :15647 - 7

**SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024**

**51.190,25**

**(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE**

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

**+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE**

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

**+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE**

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
30/11/2024	30	PAGAMENTO FEITO A MENOR A EMPRESA	ONLINE	0,02
TOTAL				0,02

**(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE**

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

**SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO**

**51.190,27**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE PEREIRA BRANDÃO  
PORT. 051/2020  
TESOUREIRA

LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA  
PORT. 127/2023  
SEC. FINANÇAS



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente

G331141625983296039  
14/01/2025 17:03:57

### Cliente - Conta atual

Agência 4006-1  
Conta corrente 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS  
Período do extrato 12 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2024		4006	99015	470 Transferência enviada 04/12 13:47 DATAPLEX TECNOLOGIA 1	551.406.000.082.001	9.515,35 D	
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos PREF ALTO ALEGRE PARECIS	120.401	89,40 D	
04/12/2024		0000	13105	375 Impostos PREF ALTO ALEGRE PARECIS	120.402	9,96 D	
04/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	9.614,71 C	0,00 C
13/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 097 0004 038299385000102 COMERCIO DE C	121.301	120.892,85 D	
13/12/2024		0000	13105	375 Impostos PREF ALTO ALEGRE PARECIS	121.302	290,84 D	
13/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2024	843.481.100.040.632	12,00 D	
13/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	121.195,69 C	0,00 C
16/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 097 0004 003174630000170 OLIVEIRA E GA	121.601	36.236,80 D	
16/12/2024		0000	13105	375 Impostos PREF ALTO ALEGRE PARECIS	121.602	1.907,20 D	
16/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 16/12/2024	893.511.100.029.718	12,00 D	
16/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	38.156,00 C	0,00 C
30/12/2024		4006	99031	830 Dep CORBAN dinheiro 4006-00-SANTA LUZIA D OESTE-SANTA LUZI	40.067.807.400.166	9,96 C	
30/12/2024		4006	99015	870 Transferência recebida 30/12 18:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE	554.006.000.106.536	24,00 C	
30/12/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	33,96 D	0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.







## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331141625983296037  
14/01/2025 17:02:42

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	219.248,66			167.134,243844		
04/12/2024	RESGATE	9.614,71			7.322,396615	1,313055070	159.811,847229
	Aplicação 29/08/2024	9.614,71			7.322,396615		
13/12/2024	RESGATE	121.195,69			92.095,310468	1,315981122	67.716,536761
	Aplicação 29/08/2024	121.195,69			92.095,310468		
16/12/2024	RESGATE	38.156,00			28.984,636969	1,316421525	38.731,899792
	Aplicação 29/08/2024	38.156,00			28.984,636969		
30/12/2024	APLICAÇÃO	33,96			25,720631	1,320340837	38.757,620423
31/12/2024	SALDO ATUAL	51.190,27			38.757,620423		38.757,620423

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	219.248,66
APLICAÇÕES (+)	33,96
RESGATES (-)	168.966,40
RENDIMENTO BRUTO (+)	874,05
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	874,05
SALDO ATUAL =	51.190,27

### Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

### Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JG800904 LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

Relação de Restos a Pagar

Página: 1/ 1

Data: 24/09/2025

Período: 01/01/2025 até 01/01/2025

Usuário: kesscarpati

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Parâmetros: Tipo do recurso: TODOS; Ação / Projeto Atividade: [{"valor": "2.048", "descricao": "2048 / Melhorias das Vias Vicinais - FITHA"}]; SubFunção: [{"valor": "222346", "descricao": "782 / Transporte Rodoviário"}]; Função: [{"valor": "51500", "descricao": "26 / Transporte"}]; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Organograma: [{"valor": "02007", "descricao": "02007 / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"}]; Movimentações até: 01/01/2025; Consolidado: N; Categoria do recurso: TODOS; Entidade: [{"valor": "11936", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"}]; Nível da ação: [{"valor": "1", "descricao": "1 / Tipo"}]; Agrupar por: 1; QO\_N2; Deseja exibir comprovantes?: NAO; Opção de listagem: TODOS; Ano do Resto: ["2024"] - Versão: 78 de 13/01/2025 13:44:12

Empenho	Emissão	Credor	Natureza de Despesa	Despesa	Recurso	Insc. em restos a pagar		Cancelado	A Liquidar	Liquidado	Pago	Saldo	
						N. Processado	Processado						
<b>02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>													
2367/2024	11/09/24	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	4.4.90.30.00.00.00.00	100	1.701.0000.0000	7.783,24	0,00	0,00	7.783,24	0,00	0,00	7.783,24	
2608/2024	27/09/24	DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA	4.4.90.39.00.00.00.00	101	1.701.0000.0000	1.806,00	0,00	0,00	1.806,00	0,00	0,00	1.806,00	
2746/2024	15/10/24	OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM	4.4.90.39.00.00.00.00	101	1.701.0000.0000	19.104,00	0,00	0,00	19.104,00	0,00	0,00	19.104,00	
						<b>Organograma Nível 2</b>	28.693,24	0,00	0,00	28.693,24	0,00	0,00	28.693,24
						<b>Total do Período:</b>	28.693,24	0,00	0,00	28.693,24	0,00	0,00	28.693,24

Alto Alegre dos Parecís, 24/09/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO  
ESTADO DE RONDÔNIA

C.N.P.J.: 84.744.994/0001-40

Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Página: 1 / 1

Data: 23/09/2025

Usuário: annakarollyna

Data da Anulação: 23/09/2025

Número da A.N.E.: 101682/202

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional:	26.782.13	INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2048	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA
Natureza de Despesa:	4.4.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Valor Dotação:	0,00	Empenho:	2367	Data:	11/09/24
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:			7.783,24
Total (A):	0,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			6.241,97
		Saldo Empenho:			0,00

Credor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 03.477.309/0001-65 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:  
Endereço: AV NORTE SUL Nº 5079 - Cidade: Rolim de Moura UF: RO  
Banco: - Conta: -  
Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:  
EMPENHO MIGRAÇÃO PROCESSO: 008-2023

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 6.241,97

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Fica anulada a importância de R\$: 6.241,97

Anulação Motivo:  
ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME PEDE MEMORANDO Nº 320/SEMOB/2025.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.C7B.B03** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO - ANULAÇÃO**

Juntado por **ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA**, CPF: 042.24\*. \*\*2-\*1 , em **23/09/2025 - 09:27:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 09Z3.5927.6321.150K.8865

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS  
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO  
ESTADO DE RONDÔNIA

C.N.P.J.: 84.744.994/0001-40

Município: ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Página: 1 / 1

Data: 23/09/2025

Usuário: annakarollyna

Data da Anulação: 23/09/2025

Número da A.N.E.: 101683/202

Órgão:	02.000	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional:	26.782.13	INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Projeto/Atividade:	2048	MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA
Natureza de Despesa:	4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Valor Dotação:	0,00	Empenho:	2608	Data:	27/09/24
Valor Dotação Atualizada:	0,00	Valor do empenho:			1.806,00
Total (A):	0,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			1.806,00
		Saldo Empenho:			0,00

Credor: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CPF/CNPJ: 03.477.309/0001-65 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:  
Endereço: AV NORTE SUL Nº 5079 - Cidade: Rolim de Moura UF: RO  
Banco: - Conta: -  
Agência: - - Tipo da Conta:

Especificação:  
EMPENHO MIGRAÇÃO PROCESSO: 1700-2024

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 1.806,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:  
Modal. litação: Número Licitação: Data:  
Contrato: Data:

Fica anulada a importância de R\$: 1.806,00

Anulação Motivo:  
ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME PEDE MEMORANDO Nº 320/SEMOB/2025.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.C7B.A68** - Tipo de Documento: **NE - NOTA DE EMPENHO**.

Juntado por **ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA**, CPF: 042.24\*. \*\*2-\*1 , em **23/09/2025 - 09:27:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E6.8K27.3329.H30W.1160

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





## Extrato investimentos financeiros - mensal

G334251151690314017  
25/09/2025 12:12:43

### Cliente

Agência 4006-1  
Conta 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS  
Mês/ano referência SETEMBRO/2025

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/08/2025	SALDO ANTERIOR	32.841,47			23.274,460091		
25/09/2025	SALDO ATUAL	33.110,44			23.274,460091		23.274,460091

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	32.841,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	268,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	268,96
SALDO ATUAL =	33.110,44
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	33.110,44

### Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
29/08/2024	909.400.629	566.768,72	440.446,134700	17.985,940996
05/09/2024	909.400.605	6.735,04	5.226,349217	5.226,349217
27/11/2024	909.400.627	36,00	27,460269	27,460269
30/12/2024	909.400.630	33,96	25,720631	25,720631
13/02/2025	909.400.613	12,00	8,988978	8,988978

### Valor da Cota

29/08/2025	1,411051987
25/09/2025	1,422607852

### Rentabilidade

No mês	0,8189
No ano	7,7097
Últimos 12 meses	9,9432

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/09/2025 - Cota: 1,422607852

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

